



Serviço Autônomo de Água e Esgoto  
Açailândia - MA  
Rua 26, Quadra 02, Lote 07 Brasil Novo - Açailândia-MA  
CNPJ: 10.790.639/0001-71



## TERMO DE ABERTURA

Aos 10 (dês) dias de março de 2021, abre-se o Processo administrativo nº 012/2021, na modalidade Pregão Presencial nº 008/2021, do tipo menor preço por item, sob a égide da LEI FEDERAL Nº 10.520/2002, LEI COMPLEMENTAR 123/2006, ALTERADA PELA LEI COMPLEMENTAR Nº 147/2014, DECRETO MUNICIPAL Nº 136/2015 E DECRETO MUNICIPAL Nº 140/2017 ALTERADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 176/2018, DECRETO MUNICIPAL Nº 177/2018, DECRETO MUNICIPAL Nº 149/2020 E ALTERAÇÕES POSTERIORES E SUBSIDIARIAMENTE, NO QUE COUBER, AS DISPOSIÇÕES DA LEI Nº 8.666/93 E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES E DEMAIS LEGISLAÇÕES PERTINENTES, objetivando eventual contratação de pessoa(s) jurídica(s) para locação de veículos automotores sem motoristas, para atender as necessidades do Município de Açailândia - SAAE Serviço Autônomo de Água e Esgoto.

Volume: 01/01

MEMORANDO Nº 012/2021

Açailândia (MA), em 10 de março de 2021.

Ao Excelentíssimo Senhor  
Halan Jefferson dos Santos Nobre  
Diretor Geral/SAAE  
Nesta.

Senhor Diretor,

Venho pelo presente, na qualidade de Coordenador Administrativo do Município de Açailândia - SAAE Serviço Autônomo de Água e Esgoto, solicitar de Vossa Excelência que AUTORIZE ao setor competente a abertura de Processo Licitatório tendo por objeto eventual contratação de pessoa(s) jurídica(s) para locação de veículos automotores sem motoristas, para atender as necessidades do Município de Açailândia - SAAE Serviço Autônomo de Água e Esgoto, conforme especificações constantes do (Termo de referência), em Anexo.

Atenciosamente.

*Kallyne Dinícia Pereira*

Kallyne Dinícia Pereira  
Coord. Administrativa  
Port. Nº 006/2021 - SAAE

**“TERMO DE REFERÊNCIA”**

**1. JUSTIFICATIVA:**

1.1. Trata-se da necessidade de atender aos setores administrativos e operacionais a Prestação de Serviços de Locação de veículos, visando atendimento com qualidade na prestação de serviço de distribuição de água para a população de Açailândia, por esta Autarquia.

**2. DO OBJETO:**

2.1. O presente termo de referência tem por objeto eventual contratação de pessoa(s) jurídica(s) para locação de veículos automotores sem motoristas, para atender as necessidades do Município de Açailândia – SAAE Serviço Autônomo de Água e Esgoto, observando as condições e especificações constantes neste Termo de Referência.

**3. ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS DO OBJETO:**

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANT. MESES	QUANT. VEÍCULOS
01	<b>VEÍCULO TIPO CAMINHONETE PICK UP:</b> em perfeito estado de conservação, sem motorista, versão cabine simples, duas portas, direção hidráulica, motor mínimo 1.4, movido à gasolina e álcool na cor branco ou prata sem faixas decorativas, espelho retrovisor do lado direito, do lado esquerdo e interno, jogo de tapetes, pneus radiais e sobressalentes, kit de ferramentas (macaco, chave de roda e triângulo), equipado com todos os componentes de segurança como: break lighth, encosto de cabeça traseiro, alarme, documentação regular, transmissão manual, ar condicionado, trava elétrica central, vidros elétricos e todos os equipamentos obrigatórios por lei. Veículo com até 02 anos de uso.	MÊS	12	02
02	<b>VEÍCULO TIPO CAMINHONETE PICK UP:</b> em perfeito estado de conservação, sem motorista, versão <b>4X4</b> cabine dupla, com direção hidráulica, capacidade de carga 1000 Kg, carrocerias de ferro, capacidade para 04 (quatro) pessoas sem condutor, motor mínimo 2.5, movido à Óleo Diesel, 04 (quatro) cilindros, 08 válvulas, mínimo 95 cv, pintura lisa nas cores branco ou prata sem faixas decorativas, espelho retrovisor do lado direito, do lado esquerdo e interno, jogo de tapetes, pneus radiais e sobressalentes, kit de ferramentas (macaco, chave de roda e triângulo), engate para carretinha, sinalização sonora de marcha ré, equipado com todos os componentes de segurança como: break lighth, farol de neblina, encosto de cabeça traseiro, alarme, documentação regular, transmissão manual, ar condicionado, trava elétrica central, vidros elétricos e todos os equipamentos obrigatórios por lei. Veículo com até 05 anos de uso.	MÊS	12	01

#### **4. CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DOS PREÇOS:**

- 4.1. Os preços deverão ser cotados em moeda corrente do País (Real – R\$).
- 4.2. Os preços e lances ofertados deverão possuir apenas duas casas decimais após a virgula (\*,xx)
  - 4.2.1. Não será admitido no preço, o fracionamento de centavos que ultrapassem duas casas decimais, desprezando-se a fração remanescente.
- 4.3. Somente serão aceitos os preços unitários e preços totais/ globais que estiverem, após a fase de lance/ negociação, iguais ou inferiores aos preços estimados/ orçados por esta Administração Pública Municipal, constantes nos autos do processo.

#### **5. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:**

- 5.1. O julgamento das propostas será do tipo menor preço por item.

#### **6. EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO:**

- 6.1. O edital da licitação definirá todas as exigências de habilitação, devidamente regulamentada pela legislação vigente, em especial às luzes da Lei nº 8.666/93 e ulteriores alterações, exigindo principalmente documentação relativa a:
  - 6.1.1. Habilitação jurídica;
  - 6.1.2. Regularidade fiscal e trabalhista;
  - 6.1.3. Qualificação técnica;
  - 6.1.4. Qualificação econômico-financeira;
  - 6.1.5. Cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

#### **7. DA VISTORIA E MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS:**

- 7.1. Os veículos que serão utilizados para prestação de serviços objeto deste Termo de referência, deverão ser apresentados, no prazo de 05 (cinco) dias após a convocação para assinatura do contrato, para vistoria, no local e data a serem definidos e informados para análise e aprovação dos mesmos pelo Diretor Geral ou pessoa designada pelo mesmo;
- 7.2. Verificada a situação de não aprovação do veículo, a empresa deverá apresentar outro veículo para vistoria no prazo de 02 (dois) dias úteis, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízos das demais penalidades previstas no edital e legislação vigente;
- 7.3. A quilometragem dos veículos locados deverá ser liberada;
- 7.4. A troca de pneus deverá ser a cada 50.000 km, correndo por conta da empresa CONTRATADA;
- 7.5. Atendendo o plano de manutenção do fabricante, quando preciso for, a empresa CONTRATADA deverá disponibilizar veículo substituto em até 24 (vinte e quatro) horas, sem custo adicional para a CONTRATANTE;
- 7.6. Os veículos contratados deveram ter seguro com cobertura total por conta da CONTRATADA.

#### **8. FORMA DE PAGAMENTO:**

- 8.1. O pagamento será efetuado referente ao(s) serviços(s) prestados(s) pela contratante, mediante a apresentação de Nota Fiscal/ Fatura, após a comprovação de que a contratada está em dia com as obrigações relativas a regularidade fiscal e trabalhista, para tanto, a contratada deverá, obrigatoriamente, apresentar no ato do pagamento as referidas certidões:

8.2. Prova de regularidade com a Fazenda Federal e da Seguridade Social – INSS mediante Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal, abrangendo inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas “a” a “d” do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

8.3. Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, expedida pelo Estado do domicílio ou sede da empresa licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Estadual.

8.4. Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, quanto à Dívida Ativa do Estado, expedida pelo Estado do domicílio ou sede da empresa licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Estadual.

8.5. Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, relativa à atividade econômica, expedida pelo Município do domicílio ou sede da empresa licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Municipal.

8.6. Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, quanto à Dívida Ativa do Município, expedida pelo Município do domicílio ou sede da empresa licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Municipal.

8.7. Certificado de Regularidade de Situação do FGTS – CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal – CEF, comprovando a regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço.

8.8. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), ou positiva com efeitos de Negativa, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho ou Conselho Superior da Justiça do Trabalho ou Tribunais Regionais do Trabalho, comprovando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, diretamente na conta que o fornecedor apresentar em sua proposta.

8.9. O pagamento será creditado diretamente na conta bancária da contratada, abaixo especificada, no prazo não superior a 30 (trinta) dias, contados da emissão Da Nota fiscal e mediante a apresentação das certidões.

8.9.1. Banco nº: .....

8.9.2. Nome da instituição: .....

8.9.3. Agência: .....

8.9.4. Conta-corrente: .....

8.10. Nenhum pagamento será efetuado à contratada caso esta esteja em situação irregular relativamente a regularidade fiscal e trabalhista. Portanto, todas as certidões enumeradas no item 14.2 deste instrumento deverão estar válidas para o dia do pagamento. Caso contrário, se quaisquer das certidões estiverem com prazo de validade expirado, o pagamento não será efetivado enquanto a(s) mesma(s) não for(em) regularizada(s).

## 9. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

9.1. A apresentação de requisitos de qualificação técnica é um dos fatores que devem ser inseridos nos Termos de Referências e Editais de contratações da Administração Pública como forma complementar de garantir o fornecimento de um serviço. Bem assim, deverá conter no Edital a exigência de Apresentação de, no mínimo, 01 (um) atestado/declaração de capacidade técnica, compatível com o objeto deste termo de referência, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que o licitante prestou ou está prestado os

serviços, de modo satisfatório, serviços da mesma natureza ou similares aos do presente Termo.

## **10. ADJUDICAÇÃO**

10.1. A adjudicação das propostas de preços será pelo critério de MENOR PREÇO "POR ITEM".

10.2. Não há óbice quanto à adjudicação de um ou mais itens para a mesma licitante.

## **11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

11.1. A ser definido pela órgão requisitante no ato de assinatura do contrato, de acordo com o art. 7º § 2º do Decreto Municipal nº 140/2017.

## **12. RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE:**

12.1. Deveres e Responsabilidades da Contratante, além de outras que poderão ser previstas no Edital e Contrato:

12.1.1. Efetuar o pagamento à CONTRATADA nas condições pactuadas;

12.1.2. Aplicar à CONTRATADA as sanções administrativas regulamentares e contratuais cabíveis;

12.1.3. Assumir a responsabilidade pelos prejuízos eventualmente causados à CONTRATADA, decorrentes do mau uso ou operação imprópria, a partir do ato da recepção do serviço prestado para teste até a sua aceitação final, desde que, na sua apresentação, o serviço não tenha apresentado defeitos;

12.1.4. Liquidar o empenho e efetuar o pagamento da fatura da emitida pela CONTRATADA dentro dos prazos preestabelecidos em Contrato;

12.1.5. Comunicar à CONTRATADA todas e quaisquer ocorrências relacionadas com a prestação dos serviços;

## **13. RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA:**

13.1. O prazo da realização dos serviços de locação dos veículos será de 12 (doze) meses, contados da data da assinatura da Ata de Registro de Preços;

13.2. Os serviços deverão iniciar-se no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da ordem de serviços emitido pela CONTRATANTE;

13.3. Comunicar à CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente em relação aos Serviços e prestar os esclarecimentos necessários;

13.4. Indicar, formalmente, preposto apto a representá-la junto à CONTRATANTE, que deverá responder pela fiel execução do Contrato;

13.5. Reparar quaisquer danos diretamente causados à CONTRATANTE ou a terceiros, por culpa ou dolo de seus representantes legais, prepostos ou empregados, em decorrência da presente relação contratual, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade da fiscalização ou o acompanhamento da execução do objeto pela CONTRATANTE.

13.6. Propiciar todos os meios e facilidades necessárias à fiscalização da execução dos Serviços pela CONTRATANTE, cujo representante terá poderes para sustar a prestação de serviço, total ou parcialmente, a qualquer tempo, sempre que considerar a medida necessária, e recusar os Serviços que julgar inadequados;

13.7. Manter, durante toda a execução do contrato, as mesmas condições da habilitação;

13.8. Emitir fatura no valor pactuado e nas condições do Contrato, apresentando à CONTRATANTE para pagamento;

13.9. Abster-se de transferir direitos ou obrigações decorrentes da ata de registro de preços sem a expressa concordância do SAAE.

13.10. A CONTRATADA obriga-se a entregar os veículos ora solicitado(s) com emplacamento em dias, com seguro total, com revisão em dias obedecendo o cronograma de manutenção e com todos os itens de segurança atendendo as exigências do **Código de Trânsito Brasileiro (CTB)**.

#### **14. DO CONTRATO**

14.1 O contrato, que obedecerá as condições estabelecidas no Edital e seus anexos, e estará vinculado integralmente à este instrumento, implicando na obrigatoriedade da empresa licitante vencedora em cumprir todas as obrigações e condições especificadas neste Termo de Referência.

14.1.1. Em conformidade com o art. 64 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, devidamente fundamentado no art. 9º da Lei nº 10.520/02, a administração convocará a empresa detentora do registro de preços, para assinatura do termo de contrato, a qual terá o prazo de até 05 (cinco) dias úteis, a contar da convocação, para celebração do contrato.

14.1.2. O prazo de convocação estipulado no item 16.1.1 poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.

14.2. O presente Termo de Referência, o Edital da licitação, bem como a proposta da empresa licitante vencedora do certame, farão parte integrante do contrato, independente de transcrição.

14.3. O contrato poderá ser alterado nos termos do artigo 65 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, mediante as devidas justificativas.

14.4. O contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo, pelo SAAE, independentemente de qualquer notificação ou interpelação judicial desde que a contratada deixe de cumprir com quaisquer das Cláusulas do Contrato, além de ficar sujeita às penalidades previstas na Lei nº 8.666/93 e no edital desta licitação.

14.5. O contrato terá vigência de acordo com as condições estabelecidas na minuta do contrato, podendo ser celebrado a qualquer tempo durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

#### **15. DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES**

15.1. A empresa contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões sobre as quantidades, de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

#### **16. ACOMPANHAMENTO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DE CONTRATO/ADITAMENTO(S) OU OUTROS INSTRUMENTOS HÁBEIS:**

16.1. A contratante nomeará uma pessoa de seu preposto para exercer as atividades de fiscalização da execução do instrumento contratual/aditamento(s) ou outros instrumentos hábeis.

16.2. As decisões e/ou providências que ultrapassem a competência do fiscal do contrato deverão ser encaminhadas ao Diretor Geral do SAAE, em tempo hábil, para adoção das medidas cabíveis.

16.3. O(a) gestor de contrato devidamente instituído pelo chefe do poder executivo, possuirá poderes específicos para proceder ao acompanhamento, controle e fiscalização, bem como outras atribuições incluídas pela legislação vigente, referente a execução contratual.

**17 - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:**

17.1 O objeto deste Termo de Referência se fundamenta na LEI FEDERAL Nº 10.520/2002, LEI COMPLEMENTAR 123/2006, ALTERADA PELA LEI COMPLEMENTAR Nº 147/2014, DECRETO MUNICIPAL Nº 136/2015 E DECRETO MUNICIPAL Nº 140/2017 ALTERADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 176/2018, DECRETO MUNICIPAL Nº 177/2018, DECRETO MUNICIPAL Nº 149/2020 E ALTERAÇÕES POSTERIORES E SUBSIDIARIAMENTE, NO QUE COUBER, AS DISPOSIÇÕES DA LEI Nº 8.666/93 E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES E DEMAIS LEGISLAÇÕES PERTINENTES.

**18. UNIDADE FISCALIZADORA:**

18.1. Município de Açailândia - SAAE Serviço Autônomo de Água e Esgoto.

Açailândia (MA), 10 de março de 2021.

*Kallyne Dinícia Pereira*

Kallyne Dinícia Pereira  
Coord. Administrativa  
Port. Nº 006/2021 - SAAE

Aprovado em 10 de março de 2021.

*[assinatura]*  
Halan Jefferson dos Santos Nobre  
Diretor Geral/SAAE  
Portaria nº 364/2021- GAB